



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Publicado no D.O.M.
em 24 / 11 / 2019

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.009
De 21 de novembro de 2019.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 2º, DO
ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.999, DE 11
DE OUTUBRO DE 2019, PRORROGANDO O PRAZO
DE ADESÃO AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO
DOS DÉBITOS - PRD II - JUNTO AO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE
RIBEIRÃO PRETO - DAERP.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 96/2019, de autoria do **Executivo Municipal** e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O parágrafo 2º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 2.999, de 11 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.omissis.....

(...)

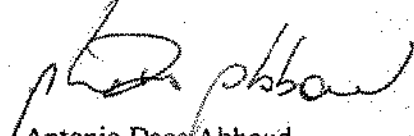
§ 2º A adesão ao PRD II ocorrerá por meio de requerimento, ou Termo de Adesão, a ser efetuado até 20 de dezembro de 2019, no Poupatempo ou nos postos de atendimento no DAERP Centro e Bonfim Paulista.

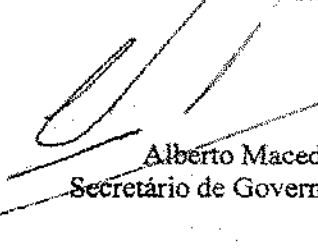
(...)”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de novembro de 2019.

Palácio Rio Branco


DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal


Antonio Daas Abboud
Secretário da Casa Civil em Exercício


Alberto Macedo
Secretário de Governo